



Sd Ribeiro

20/12/24

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 1ª REGIÃO MILITAR
CRO/1 (1970) - COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS BRIGADEIRO JOSÉ FERNANDES PINTO ALPOIM

TERMO ADITIVO Nº 05/2024 AO TERMO DE CONTRATO Nº 15/2021.

CONTRATANTE: COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 1ª RM

CONTRATADA: VENTO SUL ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Acréscimo e supressão de serviços e prorrogação de prazo de obra e vigência contratual na obra de construção do edifício anexo do IME.

NATUREZA: OSTENSIVO

VIGÊNCIA: 21 DE ABRIL DE 2027 ATÉ 21 DE MAIO DE 2027.

EXECUÇÃO: 02 DE OUTUBRO DE 2026 ATÉ 01 DE NOVEMBRO DE 2026.

A COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 1ª REGIÃO MILITAR (CRO/1), órgão do Ministério da Defesa - Comando do Exército, com sede na Praça Duque de Caxias 25, Centro, Palácio Duque de Caxias (PDC), Ala Marcílio Dias, 5º andar, Rio de Janeiro, RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.646.443/0001-29, neste ato representado(a) pelo Coronel **ANDRE CRUZ TEIXEIRA**, carteira de identidade nº [REDAZIDO], emitida pelo Exército Brasileiro - Ministério da Defesa e CPF nº [REDAZIDO] Ordenador de Despesas da CRO/1, doravante denominado **CONTRATANTE**, e Empresa **VENTO SUL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.509.843/0001-06, sediada na RUA PRAIA DO JEQUIÁ, 78, RIBEIRA CEP: 21930-010, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO DIAS TOLENTINO DE SOUZA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 50881, expedida pelo CREA/RJ, e CPF nº 407.597.847-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 64325.006841/2021-83, de conformidade com a legislação citada no Edital da Concorrência nº 07/2021-CRO/1, ao qual o Termo de Contrato nº 15/2021, de 30 NOV 2021 está vinculado, têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo ao retrocitado Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO TERMO ADITIVO

Este TERMO ADITIVO tem amparo na *Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato; Cláusula Décima Segunda - Do Regime de Execução e das Alterações*, do Termo de Contrato nº 15/2021, nas alíneas do art 57 e 58 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto deste Aditivo é o acréscimo e supressão de serviços e prorrogação de prazo de obra e vigência contratual na Obra de Construção Do Edifício Anexo do Instituto Militar de Engenharia (IME) - Praça General Tibúrcio, 80 - Urca, Rio de Janeiro/ RJ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

I. As alterações e esclarecimentos estão contidos na justificativa de acréscimo e supressão e prorrogação de prazo de obra e vigência contratual, e ainda nos documentos anexos aos autos, fazendo parte integrante do presente Termo Aditivo e do Termo de Contrato nº 15/2021, de 30 NOV 2021.

II. Na Cláusula Segunda - Da Vigência do Contrato, face à vigência ora aditada em 30 (trinta) dias, onde se lê 1960 (mil. novecentos e sessenta) dias corridos, leia-se 1990 (mil, novecentos e noventa) dias corridos.

III. Na Cláusula Segunda - Da Vigência do Contrato, face à execução ora aditada em 30 (trinta) dias, onde se lê 1445 (mil, e quatrocentos e quarenta e cinco) dias corridos, leia-se 1475 (mil, quatrocentos e setenta e cinco) dias corridos.

IV. No item 3.1 da Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato, face às alterações de serviços, e aos serviços ora acrescidos, no valor de R\$ 168.354,75 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), onde se lê “R\$ 46.147.174,35 (quarenta e seis milhões, cento e quarenta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos)” leia-se “R\$ 46.315.529,10 (quarenta e seis milhões, trezentos e quinze mil, quinhentos e vinte e nove reais e dez centavos)”.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS

Acréscimos: R\$ 168.354,75 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos);

Supressão: R\$ 0,00

Reflexo financeiro final no contrato: R\$ 168.354,75 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

A CONTRATADA ajustará a garantia de acordo com o novo prazo de contrato, correspondente a este Termo Aditivo, no prazo de até 15 (quinze) dias, observadas as condições previstas no Edital e como complemento da garantia do Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PUBLICAÇÕES

A CONTRATANTE providenciará no prazo estipulado no parágrafo único do Art 61 da Lei 8666/93, a publicação do extrato deste TERMO ADITIVO no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RATIFICAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO ora aditado.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir e fazer cumprir o presente Termo Aditivo em todas as suas cláusulas e condições.

Tenham as vias as seguintes destinações: 03 (três) para a CONTRATANTE e 01 (uma) para a CONTRATADA.

Rio de Janeiro, RJ, 10 de dezembro de 2024.

Pela CONTRATANTE:

Documento assinado digitalmente

gov.br

ANDRE CRUZ TEIXEIRA

Data: 20/12/2024 10:37:57-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**ANDRE CRUZ TEIXEIRA – CEL
ORDENADOR DE DESPESAS DA CRO/1**

Pela CONTRATADA:

RICARDO DIAS
TOLENTINO DE

Assinado de forma digital por
RICARDO DIAS TOLENTINO DE
SOUZA:40759784787

Data: 2024.12.11 09:04:46 -03'00'

**RICARDO DIAS TOLENTINO DE SOUZA
CPF: 407.597.847-87**

TESTEMUNHA:

**ROBSON LOPES DA
SILVA:** [REDACTED]

Assinado de forma digital por ROBSON
LOPES DA SILVA: [REDACTED]
Dados: 2024.12.20 11:02:58 -03'00'

**ROBSON LOPES DA SILVA – 1º TEN
CPF:** [REDACTED]